

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**  
**Processo Administrativo Nº 2022005991**

**Informações Relevantes**

**Processo Administrativo nº 2022005991**

**Objeto:** Elaboração de estudos para fundamentar eventual processo de CONCESSÃO PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO.

**Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos pelos interessados:** 19 de maio de 2022, às 17:00hs.

**Prazo final de credenciamento para realização de estudos:** 25 de maio de 2022, às 17:00hs.

**Endereço da Comissão Especial:** Rua 33, nº 453 – Setor Sul – Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues – Goianésia-GO.

**Horário de funcionamento da Comissão em dias úteis:** das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

**Telefone:** (62) 3389-9432/ (62)3389-9400

**Sítio eletrônico:** <https://goianesia.go.gov.br/publicacoes-e-editais/>

## ANEXOS AO EDITAL

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II:** MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

**ANEXO III:** MODELO DE PLANO DE ESTUDOS

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Edital de Chamamento Público nº 002/2022**  
**Processo Administrativo Nº 2022005991**

O Município de Goianésia, por meio da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.474 de 20 de janeiro de 2022, **COMUNICAM** a todos da abertura de procedimento de manifestação de interesse, por meio deste Chamamento Público, para a elaboração de estudos para fundamentar eventual processo de CONCESSÃO PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO no período de 10/05/2022 à 25/05/2022. Goianésia, 09 de maio de 2022. Raimundo do Carmo Raposo, Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI.

## Definições

Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

- a) **AUTORIZADOS:** INTERESSADOS que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido autorizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a realizar os ESTUDOS;
- b) **CREDENCIAMENTO:** protocolo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, requerendo a expedição de autorização, pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para a realização dos ESTUDOS;
- c) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** este Chamamento Público nº 002/2022;
- d) **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:** a Comissão Especial de Avaliação, designada para a condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
- e) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** documentos a serem submetidos à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, junto a requerimento de autorização para a realização de ESTUDOS, para fins de CREDENCIAMENTO;
- f) **EDITAL:** este Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e seus Anexos;
- g) **ESTUDOS:** projetos, diagnósticos, levantamentos, investigações e estudos, realizados por AUTORIZADOS, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de soluções inovadoras para futura iniciativa para fundamentar eventual processo de CONCESSÃO PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO, composta pelos PRODUTOS;
- h) **INICIATIVA:** parceria entre a Prefeitura de Goianésia e a iniciativa privada que envolva soluções inovadoras para fundamentar eventual processo de CONCESSÃO PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO propostos pelos AUTORIZADOS;
- i) **INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;
- j) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.589 de 16 de fevereiro de 2022;
- k) **PRODUTOS:** o conteúdo dos ESTUDOS conforme disposto neste EDITAL e seus Anexos.

## Sumário

1. Objeto.....	6
2. Requisitos para a participação.....	6
3. Credenciamento.....	7
4. Autorização para a realização de ESTUDOS.....	10
5. Visitas técnicas .....	11
6. Formato de entrega dos ESTUDOS .....	12
7. Avaliação dos ESTUDOS .....	13
8. Aproveitamento dos ESTUDOS e Ressarcimento .....	14
9. Propriedade Intelectual .....	16
10. Esclarecimentos acerca do EDITAL e dos ESTUDOS.....	16
11. Interação com os AUTORIZADOS .....	17
12. Pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos ESTUDOS.....	17
13. Disposições Finais.....	18

## 1. Objeto

1.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS, diagnósticos, levantamentos e projetos com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal em eventual processo de CONCESSÃO PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESAURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO.

1.2. A realização dos ESTUDOS que são objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do item 1.1 acima, deverá contemplar: Estudos Técnicos; Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira; Modelo Jurídico Regulatório.

1.3. O desenvolvimento dos ESTUDOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e, em especial, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. Requisitos para a participação

2.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir, na data e endereço da SGM indicados no preâmbulo deste EDITAL.

2.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

2.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e

c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.

2.4. Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

2.5. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.

2.6. No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:

a) Ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e

b) Indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

**2.7.** Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**2.7.1.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

**2.7.2.** Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

### **3. Credenciamento**

**3.1.** O INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 1.589 de 16 de fevereiro de 2022, realizando CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no preâmbulo, em versão impressa, devidamente protocolados junto ao PROTOCOLO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Goianésia, em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, contendo:

a) Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO deste EDITAL;

b) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO, enumerados no item 3.2;

c) Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; e

d) Plano de ESTUDOS, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO III - MODELO DE PLANO DE ESTUDOS, que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

**3.2.** Para a autorização do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

**3.2.1.** Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos municipais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;
- i) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**3.2.2.** Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos municipais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores

de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL deste EDITAL.

**3.2.3.** Em se tratando de pessoa física:

- a) Cédula de identidade (RG ou RNE);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis; e
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal relativo a tributos municipais;
- g) Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;

**3.3.** Qualquer alteração na qualificação do INTERESSADO deverá ser imediatamente comunicada à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

**3.4.** Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam assinados por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos signatários daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

**3.5.** O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos acima elencados.

**3.6.** No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, o ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio, de acordo com o § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.589/2022.

**3.7.** O prazo máximo para CREDENCIAMENTO é de 15 (quinze) dias contados da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO no Diário Oficial do Município de Goianésia.

**3.8.** Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos DOCUMENTOS DE

QUALIFICAÇÃO, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

#### **4. Autorização para a realização de ESTUDOS**

**4.1.** Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial do Município de Goianésia, a relação dos AUTORIZADOS.

**4.1.1.** Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, por igual ou diferente prazo, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.

**4.1.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá contar com apoio de órgãos da Administração Pública competentes, os quais deverão emitir pareceres técnicos consultivos a respeito da adequação dos ESTUDOS dos INTERESSADOS, quando solicitados.

**4.2.** A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação do objeto dos ESTUDOS apresentados.

**4.3.** A autorização poderá ser:

**a)** Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação;

**b)** Revogada, em caso de:

**i.** Perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trataeste EDITAL;

**ii.** Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;

**c)** Anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo decreto municipal ou por outros motivos previstos na legislação;

**d)** Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**4.3.1.** Os AUTORIZADOS serão comunicados da ocorrência das hipóteses previstas neste item 4.3.

**4.3.2.** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização de que trata o item 4.3 “a)”, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

**4.3.3.** Os casos previstos neste item 4.3 não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

## **5. Visitas técnicas**

**5.1.** OS AUTORIZADOS deverão apresentar após 10 (dez) dias da publicação da autorização para a realização dos ESTUDOS o cronograma das visitas técnicas pretendido, discriminando informações mínimas necessárias para o agendamento, que deverá passar pela aprovação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

**5.2.** O cronograma das visitas técnicas, bem como todas as comunicações relativas às visitas técnicas, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [assessoriajuridica.goianesia@gmail.com](mailto:assessoriajuridica.goianesia@gmail.com).

**5.3.** As visitas técnicas serão realizadas nas UNIDADES, onde os AUTORIZADOS serão acompanhados por equipe técnica, ou por responsável por ela designada, em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas ou das 14:00 horas às 16:00 horas.

**5.4.** OS AUTORIZADOS devem descrever todos os dados necessários para realizar o agendamento em todos os locais necessários, contendo no mínimo o dia, o horário, representante da AUTORIZADA, quantidade de pessoas e identificação da equipe alocada para a visitatécnica e período da visita.

**5.5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliará o cronograma de cada AUTORIZADO e realizará a autorização dos cronogramas no prazo de até 10 (dez) dias após a data limite de recebimento dos cronogramas.

**5.5.1.** Caso a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avalie que há a necessidade de adequação do cronograma apresentado, após o período acima, notificará o AUTORIZADO com a indicação do dia e horário alterado, devendo a nova data estar ao máximo de 5 (cinco) dias de diferença da data apresentada pelo AUTORIZADO.

**5.6.** A Prefeitura de Goianésia não se responsabilizará por quaisquer ônus do AUTORIZADO relacionados à adaptação do cronograma.

**5.7.** Os AUTORIZADOS deverão considerar os prazos do EDITAL para a proposta inicial do cronograma, sendo que a primeira visita técnica proposta poderá ocorrer a partir de o dia subsequente ao definido para a autorização dos cronogramas pela Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMI.

**5.8.** Depois de realizada a visita, o representante do AUTORIZADO receberá atestado de Realização da Visita Técnica pela equipe técnica, ou por pessoa por ela designada, para comprovar sua presença nas UNIDADES.

## **6. Formato de entrega dos ESTUDOS**

**6.1.** O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.** Os AUTORIZADOS deverão desenvolver, conforme o Plano de ESTUDOS por eles apresentados e segundo diretrizes mínimas estabelecidas, o PRODUTO previsto.

**6.3.** O PRODUTO apresentado deverá considerar as premissas e as diretrizes estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

**6.4.** Durante a fase de desenvolvimento dos ESTUDOS, cada AUTORIZADO poderá ser convocado para realizar ao menos 1 (uma) reunião visando ao acompanhamento dos ESTUDOS e ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, possibilitando maior orientação dos AUTORIZADOS nesta fase do Chamamento Público, oportunidades das quais poderão participar os representantes da Administração Pública e órgãos competentes que estejam envolvidos com o escopo do projeto e representantes dos AUTORIZADOS, para discussão de aspectos apresentados nos PRODUTOS.

**6.4.1.** Poderá ser convocada a presença de 1 (um) ou mais AUTORIZADOS para participação individual ou conjunta nas reuniões agendadas.

**6.4.2.** A agenda de reuniões deverá ser encaminhada aos AUTORIZADOS por comunicação oficial escrita ou eletrônica.

**6.4.3.** As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

**6.5.** Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar um ou mais de um dos PRODUTOS indicados no item 6.1, desde que seja possível o seu aproveitamento em futura(s) contratação(ões).

**6.6.** Os ESTUDOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

**6.7.** Os documentos entregues deverão ser com a devida identificação dos responsáveis pelos ESTUDOS, e serem apresentados em formato "PDF" com texto selecionável, em mídia USB (pen drive) além de uma cópia impressa que deverá ser protocolada no Protocolo Central do Município de Goianésia.

**6.8.** Além do formato "PDF", todos os documentos deverão apresentar versões em formato aberto, os quais permitam edição ("doc", "xls", "dwg" ou outros formatos utilizados pela Administração Pública Municipal), conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, e possibilitem a desagregação de todos os itens.

**6.9.** Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: "dgn", "dwg", "shapefile", "kml" ou similar.

- 6.10.** Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.
- 6.11.** As tabelas e planilhas numéricas deverão ser apresentadas em formato “xls” ou similar eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.
- 6.12.** Os ESTUDOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de uma análise dos benefícios da implementação da(s) INICIATIVA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.
- 6.13.** Os ESTUDOS deverão ser protocolados no protocolo central do Município de Goianésia no endereço indicado no preâmbulo do EDITAL, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico USB (pen drives, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e com uma via física impressa.
- 6.14.** Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

## **7. Avaliação dos ESTUDOS**

**7.1.** Caberá ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO, avaliar os ESTUDOS recebidos podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

**7.2.** Os AUTORIZADOS deverão fornecer ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

**7.3.** A avaliação dos ESTUDOS considerará os procedimentos e critérios estabelecidos no item 6 - Critérios de Avaliação do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL, devendo observar:

- a) O atendimento do conteúdo definido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e a observância das diretrizes, das premissas e vedações também contidas neste.
- b) A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas por órgãos e entidades competentes; e
- e) A demonstração comparativa de custo e benefício da(s) proposta(s) de

INICIATIVA(S) contida(s) nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

**7.4.** O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO poderá nos termos dos incisos I, II, III do artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.589/2022, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de ESTUDOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como sua atualização e adequação até a abertura da licitação do objeto, sendo que as correções e detalhamentos necessários deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

- a) Recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- b) Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis; e
- c) Contribuições provenientes de consulta e audiências públicas.

**7.5.** Concluída a avaliação dos ESTUDOS, o CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO emitirá relatório contendo a sua avaliação dos ESTUDOS, e o encaminhará para deliberação da autoridade competente.

**7.6.** As recomendações do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO não vinculam a Administração Pública Municipal quanto ao efetivo aproveitamento dos ESTUDOS analisados.

**7.7.** Após a avaliação dos ESTUDOS, a autoridade competente decidirá por eventual(is) licitação(ões) para concretização de INICIATIVAS e elaborará as respectivas minutas de documentos para fins de contratação.

## **8. Aproveitamento dos ESTUDOS e Ressarcimento**

**8.1.** Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, observado o disposto na legislação competente e análise do Conselho Gestor de PPPS e Concessões do Município de Goianésia, nos termos deste Edital.

**8.1.1.** O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO apurará efetiva utilização dos ESTUDOS para a construção das modelagens abarcadas na licitação e, assim, efetuará o cálculo do valor de ressarcimento que será apresentado antes da publicação de edital de licitação.

**8.1.2.** O valor arbitrado pelo CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO poderá ser rejeitado pelo AUTORIZADO, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos

documentos selecionados dos ESTUDOS, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da rejeição.

**8.2.** O(s) edital(is) de licitação de que trata o item anterior conterà(ão) obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

**8.3.** Os ESTUDOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo(s) vencedor(es) da(s) licitação(ões), serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

**8.4.** O valor de ressarcimento será calculado obedecendo às previsões contidas nesse edital, assim como eventuais coeficientes e percentuais de aproveitamento e cada estudo.

**8.4.1.** Os valores máximos de ressarcimento para o produto a ser apresentado por oportunidade deste edital será de:

<b>Valor nominal máximo de ressarcimento total</b>
<b>R\$ 141.798,75 (cento e quarenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta cinco centavos)</b>

**8.4.2.** Os valores nominais máximos de ressarcimento serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

**8.4.3.** O reajuste do valor de ressarcimento de que trata o item anterior será realizado desde que tenham decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação dos ESTUDOS.

**8.5.** Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares hipóteses em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

**8.6.** Não será devida pela Administração Pública Municipal indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS, devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses ESTUDOS serem suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

**8.7.** O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a Administração Pública Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

**8.8.** Os ESTUDOS poderão ser aproveitados na estruturação de diversos projetos, envolvendo o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**8.9.** Caso mais de um ESTUDO seja aproveitado para a estruturação de futuro projeto pela Administração, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS, obedecidas as regras estabelecidas neste EDITAL.

## **9. Propriedade Intelectual**

**9.1.** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS e entregas preliminares, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste chamamento público serão cedidos pelos autorizados ao município de Goianésia, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

**9.2.** Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS e entregas preliminares não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos AUTORIZADOS, nas condições previstas neste EDITAL.

## **10. Esclarecimentos acerca do EDITAL e dos ESTUDOS**

**10.1.** Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos acerca deste EDITAL no prazo de até 6 (seis) dias úteis antes do prazo final de CREDENCIAMENTO, por meio de petição escrita endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e protocolada no endereço do protocolo central da Prefeitura de Goianésia ou por meio do endereço eletrônico [assessoriajuridica.goianesia@gmail.com](mailto:assessoriajuridica.goianesia@gmail.com), conforme data limite indicada no preâmbulo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**10.1.1.** O protocolo de pedido de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais não implicará a renovação do prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ou para a realização de ESTUDOS.

**10.1.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não responderá os pedidos de esclarecimento que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

**10.2.** O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial do Município de Goianésia.

**10.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de visitas técnicas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia, [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br) indicado no preâmbulo deste EDITAL.

## **11. Interação com os AUTORIZADOS**

**11.1.** Decorrido o prazo para CREDENCIAMENTO, somente os AUTORIZADOS poderão solicitar esclarecimentos, reuniões com agentes públicos municipais e quaisquer outros documentos relativo ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo endereçar o pedido por meio do endereço eletrônico: [assessoriajuridica.goianesia@gmail.com](mailto:assessoriajuridica.goianesia@gmail.com), referenciando em ambos os casos o “Chamamento Público nº 002/2022 - PMI”.

**11.2.** Os AUTORIZADOS poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e a realização de reuniões com agentes públicos municipais para a melhor compreensão do objeto dos ESTUDOS, devendo para tanto observar o procedimento descrito no item 11.1.

**11.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não responderá os pedidos de esclarecimento ou reuniões com agentes públicos municipais que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

**11.4.** O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais será divulgado no sítio eletrônico do Município de Goianésia indicado neste edital.

**11.5.** Os AUTORIZADOS, a pedido ou não da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, deverão apresentar material preliminar antes do prazo final de entrega dos ESTUDOS, demonstrando o desenvolvimento dos trabalhos e/ou esclarecendo eventuais questões que possam contribuir para a conclusão dos ESTUDOS.

**11.6.** A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO ou para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS.

**11.7.** Os AUTORIZADOS poderão ser convocados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a apresentar a documentação que eventualmente subsidiar as reuniões realizadas.

**11.8.** Os AUTORIZADOS deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser enviados por meio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do CREDENCIAMENTO.

## **12. Pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos ESTUDOS**

**12.1.** Caso julguem insuficiente o prazo para elaboração e apresentação dos ESTUDOS, os AUTORIZADOS poderão endereçar solicitação formal de prorrogação à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, desde que devidamente fundamentada e com indicação do prazo necessário para a finalização dos ESTUDOS.

**12.2.** A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolada no endereço do

protocolo central do Município de Goianésia indicado no preâmbulo deste EDITAL ou por meio do endereço eletrônico [assessoriajuridica.goianesia@gmail.com](mailto:assessoriajuridica.goianesia@gmail.com), referenciando em ambos os casos o “Chamamento Público nº 002/2022 - PMI”.

**12.3.** O AUTORIZADO deve indicar o prazo de prorrogação necessário para a apresentação dos ESTUDOS, sendo reservado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO o direito de não acatar o pedido ou acatá-lo parcialmente.

**12.4.** As respostas aos pedidos de prorrogação de prazo serão divulgadas no sítio eletrônico do Município de Goianésia no preâmbulo deste EDITAL e no Diário Oficial da Cidade de Goianésia.

### **13. Disposições Finais**

**13.1.** Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos PRODUTOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos ESTUDOS apresentados.

**13.2.** O recebimento e a aceitação dos ESTUDOS não obrigam a Administração Pública Municipal a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os AUTORIZADOS na hipótese de não realização da contratação.

**13.3.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

**13.4.** Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio do sítio eletrônico e endereço eletrônico dispostos neste EDITAL.

**13.5.** A não ser que haja disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados - e considerarão como data de início - a partir do dia seguinte ao evento de publicação.

**13.6.** A participação de todos os procedimentos descritos no presente EDITAL implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos INTERESSADOS a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.

**13.7.** Todos os documentos apresentados em razão deste EDITAL deverão ser escritos no idioma português do Brasil.

**13.8.** A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

**a)** Solicitar informações adicionais aos AUTORIZADOS, para retificar ou complementar o conteúdo dos ESTUDOS;

**b)** Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e

c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos ESTUDOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que a licitação ou chamamento público não esteja baseada em qualquer um dos ESTUDOS apresentados.

**13.9.** Independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação do AUTORIZADO em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação.

**13.10.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

**13.11.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Município de Goianésia.

**13.12.** Não haverá corresponsabilidade do Município de Goianésia perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS.

**13.13.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS são responsáveis por todos os atos praticados na condução dos ESTUDOS.

**13.14.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela reparação integral dos eventuais danos causados, diretamente ou por terceiros contratados, nas UNIDADES.

**13.15.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de elaboração de ESTUDOS, e o Município de Goianésia não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**13.16.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**13.17.** A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO.

**13.18.** Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo.

**13.19.** ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.

**13.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Goianésia, 10 de maio de 2022.

**RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO**

Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos  
de Manifestação de Interesse – PMI

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta o contexto pertinente ao desenvolvimento do PMI nº 002/2022, do processo administrativo Nº 2022005991, e suas diretrizes para requerimento dos interessados que necessitam de autorização para efetuar os Estudos Técnicos solicitados pelo respectivo Edital, além de Estudos correlatos que julgarem necessários para o projeto específico.

Os requerimentos para autorização devem estar acompanhados dos documentos exigidos pelo edital, permitindo assim que a Administração Pública Municipal disponha de todas as informações necessárias para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, nos termos do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI, assim como disposto neste Termo de Referência.

No que diz respeito aos Estudos Técnicos a serem realizados, os mesmos devem respeitar e atender os parâmetros e diretrizes solicitados no Termo de Referência compreendendo os elementos mínimos relacionados à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica descritos a abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, considerando os princípios e os critérios que devem ser observados pelos regimes de acesso de atividades funerárias e cemiteriais, visa possibilitar o exercício desta atividade, por meio de PMI. O referido instrumento é utilizado para que pessoas físicas ou jurídicas apresentem por sua conta e risco estudos de viabilidade de um projeto, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública com informações para estruturação e posteriormente a Concessão no âmbito estrito das suas finalidades funerárias. Além de abranger a atividade de gestão cemiterial e a prestação de serviços de caráter social aos respectivos clientes, sujeitando-as ao cumprimento dos requisitos de qualidade e de transparência na prestação e execução destes serviços, protegendo o cidadão num momento da sua vida especialmente penoso.

A promoção da adequada gestão de serviços funerários bem como cemiteriais existentes no Município de Goianésia consiste em inegável mecanismo de concentração do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana direcionada não somente para o de cujus, mas igualmente aos seus familiares. Somando a isso, torna-se imperiosa a realização de PMI para promover a delegação da prestação de serviços cemiteriais e funerários, bem como a elaboração de projetos. Em paralelo o desempenho satisfatório dos serviços exige conhecimentos técnicos, específicos e jurídicos que de certa forma são tão facilmente encontrados no mercado de trabalho.

Nesta seara há inúmeros outros serviços e melhorias correlatas que podem ser incorporados, dentro de um conceito de modernização gestão, estruturação, operação e manutenção dos serviços funerários e cemiteriais. Esta administração por sua vez deve

servir como meio que visa modernizar e aperfeiçoar novos métodos para a melhoria dos serviços ofertados no Município.

Assim sendo o Município de Goianésia vê a atual proposta de Parceria Público Privada, como meio fundamental para a modernização, sustentabilidade e melhoria destes serviços na cidade para a população, buscando a entrega de melhores serviços funerários e cemiteriais para todos. É importante salientar que será exigido dos responsáveis pelas empresas funerárias e de gestão cemiterial uma equipe profissional com capacidade técnica e operacional e que detenha habilitação do nível de qualificação específico requerido para o exercício da atividade funerária bem como, cemiterial.

Diante da importância da questão cemiterial e funerária, a Administração Pública Municipal não pode ficar ao alvedrio de irregularidades que atentem contra os interesses coletivos da população, omitindo-se de obrigações em fazer o que lhe é atribuído legalmente. Destaca-se que a função social do serviço funerário e cemiterial de forma onerosa, também é caracterizada pelo atendimento gratuito a carentes e indigentes da Municipalidade.

Nesse aspecto, o Município de Goianésia, vê com bons olhos e conclui que é razoável plausível e economicamente viável ao Poder Público Municipal a estruturação dos serviços cemiteriais, bem como a operação de serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada no Regime de Concessão de serviço público.

Reforçamos que a ideia da presente ação é que a população receba um serviço digno e de qualidade, garantindo a segurança e manutenção do cemitério local além da gratuidade para quem não detém de condições financeiras para estes fins. Diante de todos os aspectos mencionados, é possível observar o quão relevante é a realização do presente PMI para o Município, visto que a execução e elaboração dos estudos pertinentes visam propor a otimização da aplicação dos recursos públicos destinados as questões cemiteriais além do oferecimento à população de um serviço prestado com excelência.

### **3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Este chamamento Público tem por objeto a abertura de **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a elaboração de estudos para fundamentar eventual processo de concessão para gestão, modernização, manutenção, estruturação de projetos de Implantação, expansão, restauração e operação de serviços funerários e cemiteriais do município de Goianésia / GO**, conforme definidos neste Termo de Referência.

### **4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS**

O Requerimento de autorização para realização de Estudos deverá ser apresentados até a data limite e local indicado no edital em formato impresso, e digital, gravado em dispositivos físicos, devidamente protocolado no protocolo central da prefeitura e endereçados a Comissão Especial de Avaliação de PMI, contendo os documentos indicados no Edital de Chamamento Público, observadas as diretrizes previstas neste

tópico. O interessado deverá preservar os documentos originais até o término de manifestação de interesse – PMI.

#### **4.1 Planos de Trabalho**

O Plano de Trabalho deve conter cronograma, metodologia, previsão de dispêndio, valor de ressarcimento pretendido, sendo acompanhado de informações e parâmetros que discorra sobre sua utilização, além do planejamento para realização dos estudos, assim como a definição preliminar das premissas para a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do projeto.

#### **4.2 Cronograma**

O cronograma deverá contemplar as fases do planejamento, respeitando o prazo fixado no item 7.1 do Edital, sem considerar eventuais prorrogações.

#### **4.3 Metodologia**

A metodologia aplicada deverá detalhar os métodos que serão desenvolvidos para obtenção das informações, definição do escopo dos projetos, elaboração e execução dos estudos pertinentes. Deve ser apresentado também pelo interessado a forma de desenvolvimento dos estudos, previsão de dispêndio, e o valor pretendido do ressarcimento.

No que tange a previsão de dispêndio com os estudos deverá ser indicado todos os reembolsos necessários para execução do mesmo. O valor do ressarcimento pretendido deverá refletir os custos efetivamente incorridos na concepção, elaboração e execução dos estudos, que possa ser comprovado pelo interessado, observando o limite máximo global previsto no item 08 do Edital.

O ressarcimento ocorrerá apenas se os estudos forem efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos.

#### **4.4 Premissas para as Modelagens**

As premissas para a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do projeto constantes no plano de trabalho, poderão conter as diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, contratação e consultorias diversas, tendo em vista a plena observância das diretrizes técnicas para a apresentação dos Estudos.

#### **4.5 Demais Documentos**

Em cumprimento ao Plano de Trabalho é imprescindível que os interessados apresentem um diagnóstico e estudo prévio, bem como de documentos que justifiquem as diretrizes e premissas dos Estudos.

## 5. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Uma vez publicada a Autorização para a realização dos Estudos, os autorizados deverão inicia-los em atendimento a este Chamamento Público de acordo com a legislação aplicável, bem como ao cronograma e às premissas do Plano de Trabalho apresentados. Devem ser observados eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de escopo feitas pelo Conselho Gestor de PPPS e Concessões.

Quaisquer alterações no Plano de Trabalho ou atrasos no Cronograma devem ser imediatamente comunicados pelos autorizados ao Conselho Gestor de PPPS e Concessões.

## 6 DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

### 6.1 Serviços Funerários

- Fornecimento de caixões e urnas mortuárias;
- Preparação de corpos, embalsamamento e fomialização do cadáver;
- Remoção e Transporte de cadáveres, ossadas e membros;
- Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- Transporte de esquife, urnas ou caixões exclusivamente em carros funerários;
- Transporte de coroas e de flores nos cortejos fúnebres;
- Transporte fúnebre dentro do Município ou deste para outros Municípios, respeitada a legislação de cada Município;
- Construção, reforma, manutenção e conservação das salas de velório e do Cemitério Municipal Jordelino José da Silva e demais dependências quando utilizadas pela concessionária para a prestação dos serviços, sendo todos os custos diretos e indiretos;
- Tanatopraxia;
- Outros serviços inerentes, auxiliares e complementares a cargo da concessionária, assumindo todos os encargos e obrigações, sem direito qualquer restituição por parte do Município, após o término do prazo do contrato;
- Fornecimento de aparelho de ozona para purificação e desinfecção do ar no ambiente de velório;
- Fornecimento de notícia dos óbitos ocorridos, para a imprensa local quando solicitado pela família do falecido.

### 6.2 Serviços Cemiteriais

- Administração do Cemitério Municipal “Jordelino José da Silva”, concessionária a qual deverá arcar com os encargos de energia elétrica, telefone, consumo de água serviços de esgoto e demais custos diretos e indiretos;
- Serviços executados exclusivamente no Cemitério Público Municipal, relacionado diretamente a destinação do corpo por meio de sepultamento, quer por meio de serviços de reforma e manutenção, instalação, conservação das dependências do mesmo;
- Manutenção, limpeza e conservação dos serviços cemiteriais bem como dos diversos circuitos de vias públicas, com o intuito de manter os locais de visitação

- limpos e acessíveis, livre do acúmulo de lixos e entulhos das áreas comuns;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento e a prestação de serviços cemiteriais;
  - Preparação de covas e túmulos no momento do funeral;
  - Atividade de segurança patrimonial dos bens afetos da concessão;
  - Promoção à acessibilidade e o trânsito de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em qualquer área de acesso Público no Cemitério Público Municipal;
  - Local para atendimento aos usuários (reclamações, consultas e informações);
  - Construção de Crematórios destinado à cremação de corpos inteiros, membros e ossos.

### 6.3 Diretrizes Gerais para a Realização dos Estudos

Os Estudos devem pautar na premissa de que o interesse Público deve sempre ser priorizado, observando as seguintes diretrizes:

- a) O levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se em caso de sucesso.
- b) Proveja o Município de serviços eficientes e adequados à população, constituindo uma referência de profissionalismo para os demais serviços prestados;
- c) Maximize a relação custo-benefício dos serviços prestados, desonerando o Município sem descuidar do atendimento ao cidadão;
- d) Os estudos e a análise das condições atuais do Cemitério Municipal, considerando a Legislação Municipal, Federal e Federal pertinentes, bem como a infraestrutura física existente;
- e) O apontamento dos impactos ambientais, caso haja;
- f) A redução de despesas relacionadas ao estudo apresentado, para melhor funcionamento e administração;
- g) A eficiência da prestação dos serviços pela qualidade entregue;
- h) A detecção de incidentes do local, promovendo a adequação e/ou mudança destes se necessário e de possíveis problemas, através da ação imediata do parceiro privado;
- i) A atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário.
- j) O modelo de negócio que possibilitem à fiscalização das ações a futura empresa contratada, sempre que necessário para a garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do Poder Público aos dados primários e informações operacionais.
- k) O controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão.

Sem prejuízo dos itens acima, é imperioso ressaltar que os Estudos devem apresentar soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público e otimização dos recursos.

#### **6.4 Vedações**

É vedada a apresentação de Estudos que considerem concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação;

#### **6.5 Conteúdo dos Estudos**

Os estudos devem contemplar propostas eficientes de gestão, modernização, manutenção, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação de serviços funerários e cemiteriais, conforme as diretrizes a seguir:

- a) Modelagem técnica;
- b) Modelagem econômico-financeira;
- c) Modelagem Jurídica.

#### **6.6 Modelagem Técnica**

Como resultado da modelagem técnica tais deverão ser detalhados para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) Estudo técnico, contendo a avaliação da situação atual do Cemitério Municipal do Município Goianésia - GO, com eventuais diretrizes referenciais do plano de modernização e operação;
- b) Estudo técnico, contendo a avaliação da situação atual do Cemitério Municipal, com eventuais diretrizes referenciais do potencial de eficiência que se pretende atingir;
- c) Elementos de projeto básico que especifiquem o objeto dos serviços sempre que possível com indicadores de resultado, que permitam dimensionar ainda que de forma paramétrica, os investimentos a serem realizados para a prestação do serviço e os níveis de desempenho a serem alcançados;
- d) Proposta das construções necessárias à realização das atividades que se pretende desenvolver para atendimento dos serviços concedidos;
- e) Projetos a serem desenvolvidos e detalhados por meio de planilhas contendo as intervenções necessárias e os custos envolvidos;
- f) Plano de manutenção da gestão, incluindo solução técnica utilizada para cada atividade, metodologia e execução, equipamentos, estruturas necessárias e mão de obra envolvida, bem como plano de operação, incluindo a gestão operacional;
- g) Implantação de um sistema de logística e suprimentos, incluindo a manutenção de materiais para garantir a reparação de falhas ou objetos danificados;
- h) Análise de riscos técnicos e operacionais, por meio de elaboração de matriz de planejamento e gerenciamento, identificação dos riscos, realização de análise quantitativa (probabilidade), realização de análise qualitativa (impacto), e controle e respostas aos riscos;
- i) Elaboração de projeto de engenharia para implantação, ampliação ou melhorias do Cemitério local.

Assim, para esse programa é condição essencial a ser cumprida a elaboração de um projeto de engenharia que estabeleça por meio de seus elementos constitutivos todas as características técnicas necessárias para a execução da obra, visando garantir a melhoria dos serviços cemiteriais prestados a população;

## **6.7 Modelagem Econômico-Financeira**

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro e incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto. Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no país. A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

- a) Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira prévia a partir das informações disponíveis para orientar a razoabilidade das opções identificadas de configuração do Projeto;
- b) Identificação das alternativas de financiamento do Projeto para viabilização dos compromissos de investimento que serão assumidos por seus diferentes agentes;
- c) Validação do Modelo de Negócios e do Modelo Institucional do Projeto, incluindo seus aspectos financeiros, societários, regulatórios, contratuais e de divisão de riscos entre os entes públicos e privados;
- d) Descrição do custo de implantação do projeto, premissas macroeconômicas e financeiras;
- e) Modelo e a forma de remuneração do futuro parceiro privado, a avaliação de exploração de possíveis receitas acessórias e elaborar o mecanismo de pagamento pelo PODER PÚBLICO, se houver.
- f) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando, serviços prestados e preços praticados;
- g) Projeção de fluxo de caixa ao longo de todo o período da operação;
- h) Dimensionamento e valoração dos investimentos a serem realizados pelo parceiro privado ao longo do prazo da concessão, inclusive contemplando cenários distintos e a matriz de riscos com atribuição a cada uma das partes;
- i) A análise de viabilidade econômico-financeira deve envolver os seguintes estudos, quando aplicáveis:
  - I) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros;
  - II) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
  - III) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;
  - IV) Plano de negócios, incluindo, no mínimo:
    - \* Premissas fiscais e tributárias;
    - \* Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
    - \* Premissas para a projeção de capital de giro;
    - \* Custos e despesas no maior nível de detalhamento possível;

- \* Fontes de financiamento com respectivas taxas e condições;
- j) Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
- I) Estimativa de receitas auferidas pelo parceiro privado;
  - II) Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
  - III) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, dentre outros;
  - IV) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
  - V) Cronograma de receitas e despesas;
  - VI) Modelo de fundo garantidor, se for o caso;
  - VII) Outros que julgar necessários.

## 6.8 Modelagem Jurídica

A modelagem jurídica deverá propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto. Os estudos deverão detalhar na modelagem jurídica:

- a) Os termos do edital e da minuta do contrato;
- b) Objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes a assinatura do contrato;
- g) Prazo e valor estimado do contrato;
- h) Mecanismo de remuneração dos parceiros e fontes de receitas;
- i) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público no tocante a obras e serviços, durante todo o prazo contratual;
- j) Eventuais contrapartidas a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- k) Obrigações das partes incluindo à eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- l) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- m) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- n) Estrutura de garantias, se aplicável;
- o) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- p) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- q) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos;
- r) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, considerando, inclusive, a incidência de impostos e outorgas.

A modelagem jurídica também deverá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro e as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta.

A modelagem jurídica deverá conter ainda:

- s) Descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- t) Análise de diretrizes regulatórias ambientais;
- u) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável;
- v) Minutas completas de edital e de contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos;
- x) Modelo de fundo garantidor se for o caso;
- y) Justificativa jurídica do projeto para subsidiar a sua aprovação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **6.9 Produtos Finais**

Os Autorizados deverão entregar, como produto final dos Estudos, as modelagens listadas acima, apresentando as informações e justificativas de acordo com este Chamamento Público, e em observância ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. O material deverá ser resumido em um Sumário Executivo.

## **7. DO FORMATO E DO PROTOCOLO DOS ESTUDOS**

Os estudos devem apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com a sua destinação, estar escrito em língua Portuguesa e conter a relação de obras consultadas, caso pertinente.

Os documentos entregues em formato digital deverão ser apresentados em formato “PDF” e demais formatos específicos quando for o caso previsto em edital. Inclusive com a apresentação de cronogramas que indique as datas de conclusão de etapa e data final para entrega dos trabalhos.

Deverá conter a qualificação completa do interessado, para que permita a identificação da pessoa física ou jurídica, a fim de permitir o posterior envio de notificações inerentes ao caso. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “XLS” ou similar eletrônica, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Os autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do estudo PMI.

Os estudos deverão ser protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia – GO, no endereço indicado no Preâmbulo, no Protocolo Central.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS**

Caberá ao Conselho Municipal de PPPS e Concessões avaliarem os estudos recebidos, podendo contar com participação e apoio dos representantes da Administração Pública

Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Os autorizados deverão fornecer ao Conselho Municipal de PPPS e Concessões todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos Estudos, tais como os estudos adicionais, levantamentos, pareceres, pesquisas, dentre outros.

A avaliação dos Estudos deve considerar:

- a) A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua elaboração;
- b) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas por órgãos e entidades competentes;
- d) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de iniciativa contida nos estudos, em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;
- e) A viabilidade orçamentária, respeitando os limites das fontes de receitas previstas.

O Conselho Municipal de PPPS e Concessões poderá, a seu critério, abrir o prazo para a reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de Estudos apresentados, caso sejam necessários detalhamento ou correções atualização e adequação até a abertura da futura licitação do objeto, ou ainda, em decorrência de alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis, tais como: recomendações e determinações dos órgãos de controle e contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Caso necessitem de detalhamento ou correções, estes deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo. A avaliação dos estudos apresentados, a cargo do Conselho Municipal de PPPS e Concessões serão feitas a partir dos critérios abaixo, observando o disposto no Edital de Chamamento Público.

Os estudos apresentados dentro do prazo estabelecido na autorização serão avaliados quanto ao atendimento do objeto deste Edital, bem como entrega e qualidade dos produtos previstos no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Didática	Clareza, coerência e objetividade dos Termos Propostos.	20
Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos Propostos no Termo de Referência	20
Adequação	Apresentar Precisão, compreensão do escopo, e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	20
Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro	20

	do contexto Proposto no Termo de Referência	
Viabilidade	Apresentar viabilidade orçamentária	20
<b>SOMA DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

A pontuação de que trata este item será conferida por modelagem realizada e entregue. O Conselho Municipal de PPPS e Concessões elaborará parecer de avaliação de cada um dos estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

## 9. RESSARCIMENTO

Os dispêndios com os Estudos efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação de projetos serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da futura licitação até o valor nominal máximo de **R\$ 141.798,75 (cento e quarenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, valor apurado a partir de editais similares e valores ofertados por empresas do ramo.

O edital do procedimento licitatório para contratação do objeto do Estudo conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação. Os Estudos poderão ser aproveitados na estruturação de diversas iniciativas, envolvendo licitação e contratação, podendo ser ressarcidos até o Valor Máximo de Ressarcimento – VMR.

No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Autorizados observará o princípio da proporcionalidade e será definido pelo Conselho Municipal de PPPS e Concessões.

O valor de ressarcimento será reajustado pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de ressarcimento.

Goianésia, 19 de Abril de 2022.

**ANDRÉ LUIZ WENCESLAU DA SILVA**  
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Anexo ao Termo de Referência

**LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL “JORDELINO JOSÉ DA SILVA DO  
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA – GO**

<b>LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO JORDELINO JOSÉ DA SILVA</b>	
<b>ENDEREÇO/LOGRADOURO</b>	RUA 39, 2655 E 2769, BAIRRO VILA SÃO CAETANO

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GO**

<b>DESCRIÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JORDELINO JOSÉ DA SILVA</b>	
<b>ÁREA</b>	47.606,33 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE INUMADOS (1997 a 2022)</b>	4.850,00
<b>TOTAL DE INUMADOS NO ANO DE 2021</b>	671,00
<b>TOTAL DE SEPULTURAS EM GERAL</b>	NAO HÁ LEVANTAMENTOS
<b>JAZIGOS PERPÉTUOS</b>	NÃO HÁ LEVANTAMENTOS
<b>JAZIGOS DISPONÍVEIS</b>	393
<b>FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS</b>	01
<b>FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS</b>	06
<b>DESPESA COM PESSOAL (R\$/ano)</b>	R\$ 235.451,50
<b>DEMAIS DESPESAS (R\$/ano)</b>	R\$ 92.250,00
<b>SEPULTAMENTOS COM TAXAS DE ISENÇÃO / GRATUITOS – 2020 (De 02/01/20 á 17/08/20)</b>	239
<b>SEPULTAMENTOS COM TAXAS DE ISENÇÃO / GRATUITOS - 2021 (De 04/01/21 á 29/12/21)</b>	463
<b>SEPULTAMENTOS COM TAXAS DE ISENÇÃO / GRATUITOS - 2022 (De 01/01/22 á 06/04/22)</b>	130
<b>TRANSLADOS - 2022 (De 05/01/22 á 14/03/2022)</b>	6
<b>URNAS MORTUÁRIAS - 2022 (De 05/01/222 á 14/03/22)</b>	14

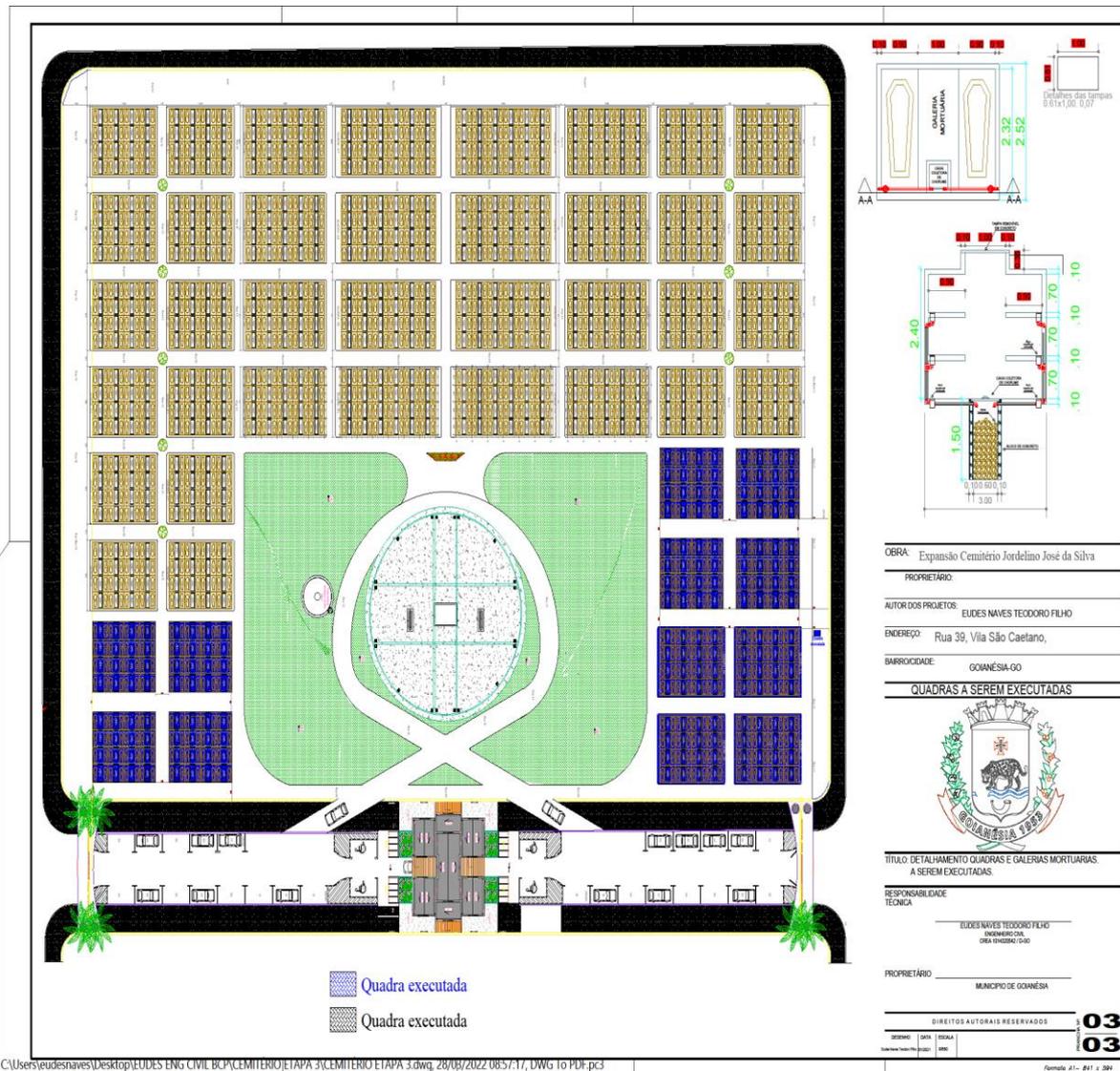
**PROJETOS ARQUITETÔNICOS  
“CEMITÉRIO MUNICIPAL JORDELINO JOSÉ DA SILVA”**

**SITUAÇÃO ATUAL**





SITUAÇÃO PRETENDIDA



C:\Users\euodesnaves\Desktop\EUDES ENG CIVIL BCP\CEMITERIO\ETAPA 3\CEMITERIO\ETAPA 3.dwg, 26/03/2022 08:57:17, DWG to PDF.pcs

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO  
do Chamamento Público nº 002/2022.  
**Processo Administrativo Nº 2022005991**

**FORMULÁRIO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

Prezados Senhores,

O [razão social do Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, (ramo de atividade)], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço físico completo e eletrônico, números de telefone com DDD+, [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para estudos, diagnósticos, levantamentos e projetos com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na **apresentação de ESTUDOS, diagnósticos, levantamentos e projetos com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal em eventual processo de CONCESSÃO PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA / GO**, Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados:

[breve descrição da experiência do Interessado ou Grupo de Interessados, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de demonstração em anexo, tais como currículos, atestados, declarações, portfólios etc.]

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do PMI - Chamamento Público nº 002/2022.
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

e) Ceder os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos apresentados neste Chamamento Público, sem ônus, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 1.589 de 16 de fevereiro de 2022.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome: Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

---

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE ESTUDOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO  
do Chamamento Público nº 002/2022.  
**Processo Administrativo Nº 2022005991**

**PLANO DE ESTUDOS**

**Nome: [nome do INTERESSADO ou consórcio]**

**1. Dos ESTUDOS**

1.1. O INTERESSADO deverá preencher a tabela abaixo indicando os ESTUDOS a serem desenvolvidos:

[Especificar quais serão os objetos dos ESTUDOS a serem desenvolvidos]

1.2. O INTERESSADO deverá indicar as atividades que pretende realizar para a elaboração dos ESTUDOS:

[Descrição das atividades, metodologias para executar os trabalhos necessários à entrega dos ESTUDOS etc.]

1.3. O INTERESSADO deverá elaborar um cronograma de atividades dos ESTUDOS, contendo:

[p.ex., finalização de diagnóstico, entrega dos relatórios preliminares, reuniões etc.]

Cronograma	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana (...)	Data de conclusão Esperada
Atividade 1							
Atividade 2							
Atividade 3							
Atividade 4							
Atividade 5							

**2. Do Valor de Ressarcimento**

2.1. O INTERESSADO deverá indicar o valor de ressarcimento pretendido em razão do desenvolvimento dos ESTUDOS:

R\$ [valor, atendido o limite previsto no Edital de Chamamento Público]

a) No caso de consórcio de INTERESSADOS, deverá ser indicada a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os membros do grupo:

Nome do Membro	% de Ressarcimento

b) O valor de ressarcimento pretendido deverá vir acompanhado de justificativa, contendo:

[apresentação de informações e parâmetros utilizados para a definição do valor de ressarcimento requerido]

---

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do consórcio,  
ou procurador com poderes específicos)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO  
do Chamamento Público nº 002/2022.

**Processo Administrativo Nº 2022005991**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

O [razão social do Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, (ramo de atividade)], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, endereço físico completo e eletrônico, números de telefone com DDD+, [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem por meio desta, **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz [\_\_].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do consórcio,  
ou procurador com poderes específicos)